LEI COMPLEMENTAR N.º 948

Acrescenta parágrafo único do art. 1.º da Lei Complementar n.º 926, de 19.12.18, que autoriza o Poder Executivo a alienar, no todo ou em parte, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, área de terreno que especifica, visando a construção de unidades habitacionais de interesse social, na Vila Voturuá. .

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido ao art. 1.º da Lei Complementar n.º 926, de 19 de dezembro de 2018, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Fica desafetada da classe dos bens de uso especial e transferida para a dos bens dominicais a área de terreno objeto da matrícula 156975, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, correspondente à "Área 2", com 20.000,67m2, localizada na Avenida Anita Costa, 1087, neste Município."

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 26 de julho de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal